LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de abril de 2024; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre alteração das Lei Municipais nº 1.936/2018, 1.992/2019 e Lei Complementar nº 028/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, II, da Lei Orgânica de Parnamirim/RN, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º, ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2018, de que dispõe sobre a ajuda de custo anual, para aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual, incluindo bloqueador solar corporal e labial, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, contendo a seguinte redação:

> **Art. 1º.** (...)
>
> **§3º** – A parcela financeira prevista no caput deste artigo estende-se aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agentes de Controle de Zoonoses, desde que no efetivo desempenho das funções e a fonte pagadora do referido recurso será de orçamento próprio do município.

Art. 2º. Fica acrescido o §6º, ao artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 25 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** (...)
>
> **§6º** – Exclui da base de cálculo, para fins de aferição da remuneração global para recebimento do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º desta lei, pelos servidores profissionais de Enfermagem, a parcela remuneratória repassada pela União Federal para fins de pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, da referida categoria.

Art. 3º. Fica acrescido o §5º, ao artigo 4º, da Lei Complementar nº 028, de 12 de março de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 228/2022, com a seguinte redação:

> **Art. 4º.** (...)
> **§5º** – Exclui da base de cálculo, para fins de aferição da remuneração global para recebimento do auxílio-transporte previsto no caput deste artigo, pelos servidores profissionais de Enfermagem, a parcela remuneratória repassada pela União Federal para fins de pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, da referida categoria.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ANO VIII – Nº DOM4268 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE ABRIL DE 2024 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto. Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de abril de 2024; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre alteração das Lei Municipais nº 1.936/2018, 1.992/2019 e Lei Complementar nº 028/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, II, da Lei Orgânica de Parnamirim/RN, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º, ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2018, de que dispõe sobre a ajuda de custo anual, para aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual, incluindo bloqueador solar corporal e labial, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, contendo a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§3º – A parcela financeira prevista no caput deste artigo estende-se aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agentes de Controle de Zoonoses, desde que no efetivo desempenho das funções e a fonte pagadora do referido recurso será de orçamento próprio do município.

Art. 2º. Fica acrescido o §6º, ao artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 25 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§6º – Exclui da base de cálculo, para fins de aferição da remuneração global para recebimento do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º desta lei, pelos servidores profissionais de Enfermagem, a parcela remuneratória repassada pela União Federal para fins de pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, da referida categoria.

Art. 3º. Fica acrescido o §5º, ao artigo 4º, da Lei Complementar nº 028, de 12 de março de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 228/2022, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§5º – Exclui da base de cálculo, para fins de aferição da remuneração global para recebimento do auxílio-transporte previsto no caput deste artigo, pelos servidores profissionais de Enfermagem, a parcela remuneratória repassada pela União Federal para fins de pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, da referida categoria.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0675, de 16 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MARCELO VICTOR COSTA FIRMINO,** de exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito